



PROJETO DE LEI Nº 037/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2010 e a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e no Plano Plurianual 2010 a 2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2010, e a efetuar alterações nas leis municipais de nº 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e nº 2136 de 06 de outubro de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 2165, de 17 de dezembro de 2009, crédito adicional especial no valor de R\$ 172.904,51 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão do projeto orçamentário abaixo especificado:

Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade:	12.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0010 – Programa de Ação Social	
Projeto:	1021 – Edificação de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 172.904,51
Fonte de Recurso:	3.1.826 - Convênio CRAS Rivabem - Ex. Corrente	R\$ 121.033,16
Fonte de Recurso:	0.3.000 - Recursos Ordinários Livres - Ex. Anteriores	R\$ 51.871,35

Objetivo: Instalar um Centro de Referência de Assistência Social no Bairro Rivabem, fornecendo atendimento sócio-assistencial a aproximadamente 5.000 famílias, de acordo com o Convênio nº 23/09 celebrado entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego e



Promoção Social, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Campo Largo.

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	172.904,51
---	-------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I - Oriundos do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso	Especificação	Valor
3.1.826	Convênio CRAS Rivabem – Ex. Corrente	121.033,16

II - Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso	Especificação	Valor
0.3.000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anteriores	51.871,35

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	172.904,51
---	-------------------

Art. 4º. Em decorrência do Convênio nº 23/09 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, fica incluída no ANEXO III da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 – Plano Plurianual, a receita abaixo especificada:

Código	Especificação	Fonte	2010	2011	2012	2013
24729905060000	Convênio CRAS Rivabem	3.1.826	121.033,16	-	-	-

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, fica incluído no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 – Plano Plurianual, o projeto abaixo descrito:

Código	Especificação	Unidade	2010	2011	2012	2013
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
0010	PROGRAMA: Programa de Ação Social					
1021	Projeto: Edificação de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	R\$ 1,00	172.904,51	-	-	-
Meta 01	Construção de CRAS no Bairro Rivabem	M2	103,95	-	-	-



Art. 6º. Em decorrência do Convênio nº 23/09 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, fica incluída no ANEXO II da Lei nº 2136 de 06 de outubro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a receita abaixo especificada:

Código	Especificação	Fonte	2010
24729905060000	Convênio CRAS Rivabem	3.1.826	121.033,16

Art. 7º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 5º da presente Lei, fica incluído no ANEXO I da Lei nº 2136 de 06 de outubro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto abaixo descrito:

Código	Especificação	Unidade	2010
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0010	PROGRAMA: Programa de Ação Social		
1021	Projeto: Edificação de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	R\$ 1,00	172.904,51
Meta 01	Construção de CRAS no Bairro Rivabem	M2	103,95

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 26 de agosto de 2010.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal

433/10
AS

27/08/10